

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro às entidades mencionadas, abre crédito adicional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro às Entidades referidas e no valor especificado, para fins de proceder pintura, reparos, reformas prediais e pequenos investimentos, para garantir a manutenção e melhoria da infraestrutura física dos educandários.

ENTIDADE	CNPJ Nº	VALOR R\$
ASSOCIAÇÃO CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BARRA DO FORQUETA	92.893.734/0001-65	14.750,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AFONSO CELSO	02.989.916/0001-41	13.270,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BELA VISTA	89.714.497/0001-13	21.320,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO O SABER	01.156.771/0001-35	15.100,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DONA RITA	95.285.052/0001-68	17.950,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DUQUE DE CAXIAS	94.706.769/0001-73	6.750,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ITORORÓ	95.285.003/0001-25	7.670,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BEDA KÖRBES	92.892.850/0001-60	22.815,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA ISABEL	87.320.024/0001-06	19.000,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. ARLINDO BACK	02.807.511/0001-45	18.110,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO CAETANO	02.510.731/0001-02	20.400,00
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO NEVES	92.892.934/0001-01	22.865,00
TOTAL		200.000,00

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o Artigo 1º desta Lei, será liberado mediante a celebração de Convênios entre o Município e as Entidades beneficiadas.

Art. 3º A prestação de contas dos recursos públicos será de acordo com o que estabelece a legislação pertinente.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais até o limite dos valores dos auxílios concedidos com a classificação e utilização dos recursos de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, em 30 de setembro de 2019.

KLAUS WERNER SCHNACK
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

ELUISE HAMMES
Vice-Prefeita Municipal
Coordenadora da Secretaria da Administração

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 063, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.

Senhora Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores:

A matéria em questão trata do repasse de auxílios financeiros para os Círculos de Pais e Mestres e Associação das escolas municipais, para que os mesmos sejam aplicados nos referidos educandários no custeio da contratação da mão de obra de pintura, reparos, reformas prediais, bem como pequenos investimentos que garantam o funcionamento e melhoria da infraestrutura física nos estabelecimentos de ensino.

Os valores foram definidos levando em conta o espaço físico (área) de cada educandário.

Cabe salientar que desta forma cada educandário trabalhará com a sua realidade e necessidade específica visando e proporcionando a economicidade dos custos. Outrossim as diretorias dos Círculo de Pais e Mestres e da Associação passarão a ser os fiscalizadores das obras, reparos e/ou pequenos investimentos realizados, bem como realizarão o gerenciamento e a aplicação dos recursos do custeio das despesas.

Contamos com o aval dessa Casa para a acolhida e a breve decisão desta matéria, cujo teor contempla educandários do Município.

Atenciosamente,

KLAUS WERNER SCHNACK,
Prefeito Municipal.